



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.581/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL
1.245/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, § 1º, incisos I e § 2º, o artigo 3º, §3º, inciso I, e o art. 8º, da Lei Ordinária nº. 1.245/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...).

§ 1º Serão concedidas até 40 (quarenta) Bolsas de Estudo, no valor unitário de até R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para alunos que irão frequentar os cursos de nível médio/técnico.

I - São beneficiários dessas 40 (quarenta) bolsas de estudos, com duração de até 24 meses, os maiores de dezesseis anos de idade, que estejam cursando o segundo ou terceiro ano ou que já terem concluído o Ensino Médio.

§ 2º Serão concedidas até 100 (cem) Bolsas de Estudo no valor unitário de R\$ 40,00 cada, para alunos que irão frequentar os cursos de nível básico e intermediário.

Art. 3º (...)

§ 3º (omissis):

I – Através do Projeto Balcão de Empregos, sugerir e realizar a mediação junto aos segmentos escola/aluno, a partir do segundo módulo, visando buscar um local em que os estudantes possam realizar o estágio curricular.

Art. 8º O Programa **TAPURAH CAPACITA** decorrerá por prazo indeterminado, sempre de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal